



000002

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando que, a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresa especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Considerando que, embora o Município de São Francisco/SE, seja considerado um município pequeno, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, em especial Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/06, dentre várias outras normas aplicáveis à contratação com particulares pela administração pública. Além do mais, temos ainda a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 2021), sancionada em 01/04/2021, a qual tem um prazo de até 02 (dois) anos para ser implementada.

Considerando que, são inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos aos municípios, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores de licitações e contratos administrativos, objetivando a formalização dos processos, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence a coletividade, jamais a particulares.

Considerando que, o Setor de licitações e contratos administrativos do município de São Francisco/SE, é responsável pelos procedimentos administrativos relativos a execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas pelos diversos setores da municipalidade, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos.

Considerando que, a licitação pública vem sofrendo profundas transformações em nosso país, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas. Um município de pequeno porte como São Francisco/SE, não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas. Manter equipes de profissionais no quadro permanente de servidores, habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar toda normatização que envolve a administração pública, estudando os sistemas, rotinas e procedimentos, desenvolvendo e fazendo aplicar as constantes novas normas e formas administrativas, e para um município de interior, do porte do nosso, é inviável economicamente e por indisponibilidade de mercado.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

*Assinatura*



000003

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

Considerando que, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

## II - OBJETO

Prestação de serviços de assessoria técnica visando a implementação da nova lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos, durante 3 meses, com capacitação para alta gestão e demais agentes de compras governamentais.

## III – DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- suporte técnico visando a regulamentação da nova lei de licitações e contratos no município;
- assessoria técnica viabilizando a implementação da Lei n 14.133/2021;
- assessoria técnica visando a elaboração de minutas de editais e artefatos base;
- suporte na elaboração do planejamento estratégico de compras anual;
- assessorar o processo de transição das Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002 para a Lei nº 14.133/2021; e
- realizar capacitação contemplando 16 horas sobre temas específicos da Lei nº 14.133/2021, observando cronograma a ser desenvolvido entre as partes, após processo de contratação.

## IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Município, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

*Anasimundo*



000004

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**VI – FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços será feita através do servidor Rhuan Guilherme Soares Nascimento, para fiscalizar em nome desta Prefeitura.

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

**VIII - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	Prestação de serviços de assessoria técnica visando a implementação da nova lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos, durante 3 meses, com capacitação para alta gestão e demais agentes de compras governamentais.	03	MÊS.

São Francisco/SE, 27 de Fevereiro de 2023.

  
**SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração

**RATIFICO.**

São Francisco/SE, 27 de fevereiro de 2023.

  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal